PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS
CNPJ: 06.553.721/0001-05
Av. Landri Sales, 454 = ☎ (0xx89) 3454-1349
T E L E F A X: (0xx89) 3454-1224
CEP 64.690-000 = FRONTEIRAS – PIAUÍ

CONTRATO Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO PUBLICA EDUCACIONAL.**

Pelo presente Instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Advocacia que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE FRONTEIRAS - PI**, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 06.553.721/0001-05, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Landri Sales, 454, Centro, Fronteiras, Estado do Piauí, CEP 64.690-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) **EUDES AGRIPINO RIBEIRO,** e do outro a empresa **HANS KELSEN MENDES SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA**, estabelecida na Rua Hugo Napoleão,765 – Jóquei – Teresina - PI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.918.807/0001-73, doravante denominado **CONTRATADA,** conforme as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente ajuste encontra sucedâneo legal nas disposições insertas na Lei nº 14.133/21 e pelas convenções estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A **CONTRATADA**, em face do presente instrumento contratual obriga-se a prestar serviços de assessoria especializados visando à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO PUBLICA EDUCACIONAL.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL

O presente instrumento contratual foi autorizado pelo competente Processo Licitatório, instaurado na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, em estrita conformidade ao prescrito no artigo. 74, inciso III, alínea c da Lei n.º 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

Em contraprestação aos seus serviços, a CONTRATADA perceberá remuneração mensal fixa e irreajustável, correspondente a R$ 9.000,00 (Dez mil reais) mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

a) Realizar os serviços previstos neste instrumento, efetivando, todas as providências processuais e/ou administrativas previstas no ordenamento jurídico, observadas as condições aqui assumidas;
b) Manter sigilo em face de todas as informações e dados que tiver acesso relativos à **CONTRATANTE**;
c) Se for o caso, indicar terceiros idôneos para a realização de serviços que exijam habilitação legal específica e sob sua exclusiva responsabilidade;
d) Ainda, a informar todos os procedimentos necessários para a implementação das decisões que vieram a ser proferidas;
e) Manter as condições de regularidade durante toda a vigência do contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Ao fornecimento, à **CONTRATADA**, de todos os documentos necessários e informações solicitadas por esta e indispensáveis para a execução dos serviços;

A **CONTRATANTE** obriga-se, no ato da assinatura deste Contrato, a outorgar instrumento de mandato com os poderes da cláusula *ad judicia*, habilitando a **CONTRATADA** para representá-la em juízo.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso haja descumprimento de qualquer das cláusulas elencadas neste instrumento, ou com esteio em qualquer das hipóteses prescritas nos Art. 104 e seguintes da Lei Nº 14.133/2021.

CLAÚSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O contrato será por escopo, e terá a vigência 12(doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo por igual período, tendo, contudo, a sua extinção operada somente com a conclusão do objeto e o seu recebimento pela administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente contrato obriga diretamente as partes e seus sucessores, aos quais serão transferidos os direitos e obrigações ora estipulados.

O presente Contrato poderá ser modificado, alterado ou aditado, através de documento escrito, devidamente subscrito pelas partes contratantes.

CLAÚSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Fronteiras, Estado do Piauí, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas e/ou divergências que porventura venham a ocorrer em virtude do cumprimento do presente contrato, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que se configure.

E por estarem assim justas e acordes, assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e administrativos.

Fronteiras - PI, 11 de janeiro de 2024

MUNICÍPIO DE FRONTEIRAS - PI
EUDES AGRIPINO RIBEIRO

HANS KELSEN MENDES SILVA:96404582368 Assinado de forma digital por HANS KELSEN MENDES SILVA:96404582368
Dados: 2024.01.11 16:39:09 -03'00'

HANS KELSEN MENDES SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF/MF:

Nome:
CPF/MF: